

MINAS GERAIS - CADERNO 1

tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5.”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:

Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000104, de

3/11/2017.

3 – PARADA ACESSORIOS LTDA - ME

IE: 223.979449.00-76 – CNPJ/MF: 42.915.157/0001-97

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 445 – Bairro Catalão/Santa Luzia – Divinópolis – MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5.”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:

Todos os documentos fiscais emitidos a partir de 17.03.2011.

Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000105, de 20/11/2017.

4 – CLEITON CICERO DE JESUS - EPP

IE: 003.039946.00-63 – CNPJ/MF: 28.611.315/0001-94

Endereço: Rua Dona Maria das Dores Carneiro, s/nº – Rodovia MG 176 – Zona Rural – Divinópolis – MG

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3.”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”, RICMS aprovado pelo Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:

Todos os documentos fiscais que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório de Falsidade Ideológica nº 03.223.720.000106, de 20/11/2017.

Divinópolis, 20 de novembro de 2017

CARLOS MARCIO DE ARAUJO MESQUITA

DELEGADO FISCAL – EM EXERCÍCIO

20 1030526 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
Administração Fazendária de Governador Valadares
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, por meio de DAE, ou a parcelá-lo, nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário. A falta de pagamento ou de parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em Dívida Ativa e execução judicial. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes (Lei 15.273/04). Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo ou na Administração Fazendária de Governador Valadares, localizada na Rua Peçanha, nº 662 - 9º andar - Centro, em Gov. Valadares - MG, acompanhada da Taxa de Expediente a que se refere o item 2.21 da Tabela A, anexa à Lei 6.763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

-PTA/AI 15.000045438.21 de 06/10/2017.Sujeito Passivo: PAULO ROBERTO PERES (CPF 004.513.396-49); End.: RUA Vereador Euzebinho Cabral - Nº 283 - 1º andar -Centro –CEP 35010-260 - Governador Valadares -MG

Gov. Valadares, 20 de novembro de 2017.

Paulo Carneiro Junior

Chefe AF/2º NÍVEL DE GOV.VALADARES

20 1030527 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autor(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infracção nº 01.000891286.62

Autuidos: GUSMAO ANSELMO CONFECÇOES EIRELI - ME

IE: 001.077443.00-95

CNPJ: 09.688.121/0001-42

Rua Barroquinha, 30, Cabana, Belo Horizonte - MG e

WANDER GOMES PAULINO, CPF: 421.308.086-20,

Rua Senhora das Graças, 1.221, Bom Retiro, Betim - MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 09688121/05367210/071117, lavrado em 07/11/2017, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infracção nº 01.000891286.62. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infracção acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de dezembro de 2013. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 20 de novembro de 2017.

Rosária Maria Silveira

Delegada Fiscal de Trânsito – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

EDITAL 011.164/2017

SRF I JUIZ DE FORA - AF 1º NÍVEL JUIZ DE FORA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados. Representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Juiz De Fora.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001004585.00-54 Celmis Felizardo de Oliveira CPF 946814906-44
001005492.00-35 Transportadora Samoa Ltda - ME
001012644.00-00 Maria da Conceicao de Fatima Silva - ME

001016476.00-32 Michelle Alves Pereira - ME
001016561.00-26 Lanchonete Estacao Delicia Ltda - ME
001019100.00-60 Raquel Aparecida Miguel Barreiros - ME
001020811.00-54 Markfrut Comercio de Frutas Ltda - ME
001026776.00-43 Estacionamento, Distribuicao e Comercio Adel Matar Neto Ltda - ME
001027170.00-92 Mate Juiz de Fora Cafe e Lanche Ltda - ME
001028382.00-98 Sandra da Silva - CPF 063.875.126-89 - ME
001054406.00-32 J.Gobira Engenharia Ltda - ME
001065317.00-92 Account Comercial Ltda - ME
001066310.00-60 Rede Casa Juiz de Fora Ltda - ME
001068517.00-12 Tudo de Bom de Juiz de Fora Comercio de Roupas Ltda - ME
001076031.00-33 Verlingue & Silva Estacionamento Ltda - ME
001082655.00-10 Idealissima Viagens Ltda - ME
001092811.00-87 RJ Madeiras Ltda - ME
001093554.00-32 Toca da Gula Restaurante Ltda - ME
001102927.00-07 Bascauto - Bastos Campos Comercio de Veiculos, Pneus e Servicos de Transporte Ltda - ME
001109117.00-10 Mercearia do Milhinho Ltda - ME
001115545.00-51 Natural Lanches Ltda - ME
001151948.00-67 AC Tres Automaeco e Manutencao Ltda - ME
001153828.00-86 Societa Comercio Ltda - ME
001162291.00-87 Alimentare - Servicos de Alimentacao de Juiz de Fora Ltda - EPP
001257268.00-25 Neo Ponto Tecnologia e Desenvolvimento Ltda ME
001471616.00-25 Pequenos Notaveis Ltda - ME
001561168.00-54 Comercio de Gas Nova Benefica Ltda - ME
001587985.00-21 Suely de Almeida Augusto Rangel - Lanchonete e Bar - ME

001610734.00-50 T C S Raposo Armariohin - ME
001666314.00-94 Roberta Miguel Moreth - ME
001174246.00-90 M L C Lima
001748784.00-50 Ade Moveis Ltda - ME
001768045.00-64 Logikos Tecnologia e Sistemas Ltda - ME
001780160.00-70 Origami - Embelezamento de Maos e Pes Ltda
001806382.00-70 Lova Comercio, Importacao e Exportacao Ltda
001809172.00-92 Robson Milany Cardoso 02535758695
001877237.00-76 Piramide Reciclaveis Ltda - ME
001907420.00-36 Carioca Instalacao e Manutencao Eletrica Ltda
001913479.00-12 UAI Pack Comercio de Embalagens EIRELI
001916031.00-73 MRS Servicos Eireli
001998125.00-82 ADJ Confeccoes - ME
002005449.00-22 Universo Servicos Ltda - ME
002017700.00-40 Repar Refrigeracao e Ar Condicionado Ltda - ME
002102634.00-12 Triade Arquitetos Ltda - ME
001003748.01-89 Sancris Pousada e Restaurante Ltda - ME
001792988.01-50 MBX Comercio de Confeccoes Ltda - EPP
001806382.01-50 Lova Comercio, Importacao e Exportacao Ltda
001943317.01-56 Comunidade Batista da Paz
001008124.02-52 Wagner Tertuliano Cincinato CPF 152.305.058-69
001104875.09-06 Labor Produtos Opticos Ltda.
Segunda-feira, 20 de Novembro de 2017.
Chefe de Unidade: Evaldo Luiz Goulart de Mattos

EDITAL 011.165/2017

SRF I – JUIZ DE FORA - AF 1º NÍVEL JUIZ DE FORA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Juiz De Fora.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001025449.00-93 SO Solucao Representacao, Comercio & Servicos De Construcão Ltda - ME
001058669.00-26 Interativa - Perfurama e Presentes Ltda - ME
001062305.00-72 Entregas Bumerangue Ltda - ME
001063183.00-73 Mirante Confeccoes Ltda - ME
001066783.00-14 Semi-Novos Juiz de Fora Ltda - EPP
001067046.00-28 Leonardo Arantes da Cunha - ME
001082565.00-20 Vanderson Willian Pereira Oliveira - ME
001083554.00-57 VET DOG Comercio de Racoes Ltda - ME
001097304.00-92 Evolution Solucoes Digitais Ltda - ME
001099524.00-84 Marcus Antonio dos Santos CPF 058.882.896-39
001124278.00-25 A.L. - Comercio e Servicos de Despachante Documentalista Ltda - ME
001138191.00-17 Big People Negocios Imobiliares Ltda - ME
001181206.00-33 Wesley Marinho da Silva e Cia Ltda - ME
001295281.00-95 Bem Barros Santos Ltda - ME
001344516.00-90 L E F Assistencia Tecnica e Vendas de Equipamentos Odontologicos Ltda - ME
001510339.00-43 Promo-Sport Academia de Ginastica Ltda - ME
001548924.00-91 Inovar Servicos de Engenharia Ltda - ME
001561160.00-26 A C B do Nascimento - ME
001561176.00-82 Conte Comercio de Roupas Ltda - ME
001586427.00-67 Rauli Comercio de Cosméticos Ltda - ME
001587959.00-70 Videira e Azevedo Electronica Ltda - ME
001591357.00-81 Mercado Borboleta Ltda - ME
001599520.00-38 Veronica Pires - ME
001603821.00-91 Rozzante & Rozzante Ltda - ME
001607855.00-39 Rosangela Rodrigues de Souza - ME
001655489.00-25 Claudes de Oliveira Santos - ME
001660027.00-39 Marcos Batista - Bar e Deposito - ME
001660798.00-90 Belissima Comercio & Confeccoes Ltda - ME
001719567.00-90 Sacsol Mudancas Ltda - ME
001724959.00-14 Uze Comercio Varejista de Roupas e Acessorios Ltda - ME

001783182.00-86 Cartoleria Giacomini Ltda - ME
001805964.00-38 Carlos Henrique da Silva 04359764600
001815572.00-20 Fiore Comercio De Roupas Ltda - ME
001847103.00-80 Mercado Capricho Ltda - ME
001865858.00-40 Mais Comercio e Distribuicao Ltda - ME
001866727.00-08 Carlos A Da Costa - ME
001948224.00-06 Matos Transportes Ltda - ME
001969255.00-87 Liza Carvalho Industria e Comercio de Roupas Ltda - ME
002054730.00-50 Bar E Restaurante Dupaldo Ltda - ME
002068827.00-34 Luciana V.G. Leal - ME
002072228.00-84 Aero Hall Ltda - ME
002082190.00-80 Juliana Caputo Cardoso - ME
002156761.00-72 Joao Carlos I. Bartels
002213527.00-32 N R 2006 Comercio de Medicamentos LTDA
002220747.00-83 Arreandoand Servicos de Intermediacao Ltda - ME
001065076.01-90 Semil Armariohin Ltda - ME
001804087.01-32 Renata Cristina De Paula Dias - ME
Segunda-feira, 20 de Novembro de 2017.
Chefe de Unidade: Evaldo Luiz Goulart de Mattos

EDITAL 011.166/2017

SRF I – JUIZ DE FORA - AF 1º NÍVEL JUIZ DE FORA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Juiz De Fora.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001006192.00-88 Hudson Coimbra Ferreira - ME
001013991.00-42 Creusa Aparecida dos Reis - ME
001016886.00-31 Jostelli Moreira Gonçalves - ME
001020051.00-88 Cid Soares Bar e Restaurante Ltda - ME
001028413.00-28 Alexandre David Florencio Dias - ME
001037534.00-41 Oliveira Machado Distribuidora de Cosméticos Ltda - ME
001038273.00-89 Damasceno & Coutinho Mercearia Ltda - ME
001041534.00-80 Cassia Fonseca Barros - ME
001050574.00-28 Comercio de Pneus Zimmerer e Queiroz Ltda - ME
001053146.00-61 Divina Gula Alimentos Ltda - ME
001065497.00-92 Estacao Distribuidora de Doces Ltda - ME
001071274.00-40 Sidinei Automoveis Ltda - ME
001081345.00-04 Limu Materiais de Construcão de Lima Duarte Ltda
001091413.00-37 Pablo Pinheiro Ltda - ME

001093843.00-90 Lidi & Filhos Padaria e Confeitaria Ltda - ME
001099175.00-12 Mega Festa e Eventos Ltda - ME
001215947.00-23 D J Sucos e Lanches Ltda - ME
001247911.00-01 Sandra Sebastiana de Sant Ana - ME
001319913.00-97 Tec Byte Informatica Ltda - ME
001341561.00-80 I S Silva Transportadora - ME
001391699.00-55 Christiane Polini Roupas Lingerie e Acessorios Ltda - ME
001395562.00-18 Gool3 Comercio de Veiculos Ltda

001456906.00-34 Da Salsa ao Touro Bar e Restaurante Com Servico Completo Ltda - ME
001531455.00-32 Bloco Forte Fabrica de Blocos e Artefatos de Cimento Ltda - ME
001576975.00-65 Bar e Restaurante Morena's Ltda - ME
001589818.00-36 Silvana Nascimento-Pizzaria - ME
001607235.00-89 D S Monarini - ME
001607865.00-25 J.L Multimarcas Ltda - ME
001609719.00-93 Antonio & Filho Servicos Ambientais Ltda - ME
001668516.00-71 RJ Decoracoes Ltda
001672393.00-53 Anteus Cursos & Treinamentos Ltda - ME
001695156.00-99 Butiungim Gerais Ltda - ME
001756202.00-78 Maria de Minas Lanches Ltda - ME
001818235.00-34 Vanderleia da Silva Ribeiro - ME
001854951.00-09 VKS Servicos Ltda - ME
001890704.00-95 SM Turismo Ltda - ME
001943811.00-97 Marta Roberta Ladeira Vival 07762307605
001959422.00-66 F O Araujo Comercio de Artigos Ortopedicos Ltda
002009332.00-60 Sondag Comercio de Roupas Ltda. - ME
002057150.00-30 Distrija Comercio Ltda - ME
002064171.00-03 Diogenes da Rocha Bernardes Comercio de Roupas e Bijuterias Eireli
002064455.00-74 Destak Vestuario e Acessorios Ltda - ME
002088626.00-81 Micheli Aparecida Goulart dos Santos - ME
002111587.00-09 R. A de Andrade - ME
001064412.01-77 Formatto Comercio Industria e Comercio Ltda - ME
001102927.01-80 Bascauto - Bastos Campos Comercio de Veiculos, Pneus e Servicos de Transporte Ltda - ME
001048486.03-50 J.B.L Comercio de Veiculos, Pneus e Informatica Ltda - ME

Segunda-feira, 20 de Novembro de 2017.

Chefe de Unidade: Evaldo Luiz Goulart de Mattos

SRF I JUIZ DE FORA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL MURIAÉ
EDITAL 011.168/2017
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Muriaé
Inscrição Estadual Nome Empresarial
439216564.00-60 E C SOLUÇÕES LTDA - ME
Quarta-feira, 20 de novembro de 2017.
Chefe de Unidade: Flávia Rodrigues Christo.

20 1030528 - 1

SRF I - Uberlândia

ADM. FAZENDÁRIA 2º NÍVEL PARACATU
SRF I UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Nos termos do art.10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado que se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, liquidar ou parcelar o crédito tributário exigido através da atuação infra-relacionada, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário.
A falta de pagamento ou parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento da peça fiscal para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes lei n. 6763/75.

Na hipótese de impugnação, esta deverá ser apresentada pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, na Administração Fazendária a que estiver circunscrito o sujeito passivo, ou Administração Fazendária da Delegacia Fiscal, acompanhada da taxa de expediente a que se refere o item 2.21 da tabela A, anexa à lei nº. 6763/75, quando devida, sob pena do impugnante ser considerado desistente da impugnação.

A peça fiscal encontra-se nesta repartição fazendária, localizada na rua, Rio Grande do Sul nº. 1.202 bairro Mirante Paracatu/MG, para cumprimento desta intimação.

PTA Nº : 01.000899063-12

Sujeito Passivo: S & V Restaurante Ltda - ME

Inscrição Estadual nº: 002.496983-0061

Endereço: Rua, Padre Manoel nº 97 Bairro Amoreiras I

Paracatu / MG - CEP: 38600-000

Paracatu, 17 de novembro de 2.017.

Walkyria C.S. Melo Brito
Chefe AF/ 2º Nível - Paracatu

EDITAL 011.143/2017

SUPERINTEND. REGIONAL DA FAZENDA DE UBERLANDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITUIUTABA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Ituiutaba.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
001045970.00-06 TRANSP. GOUVEIA & CAMARGO LTDA - ME
001061243.00-14 ALBERSON ASSIS DE MOURA - ME
002081609.00-84 MARCIO SERGIO REIS DE MATOS 00162858590
002147179.00-45 LETICIA SALOMAO ALVES & CIA. LTDA.- ME
002402644.00-79 PATRICIA M. FIGUEIRA SANTOS 01308280688
002430402.00-44 Ingrid De Medeiros Camargo Santos 09906763663
002602937.00-30 Francielle Floriano Coelho 08596887636
002650955.00-67 GEOVANA PEREIRA SILVA 00534766625
002650971.00-30 Joozer Do Nascimento Morais 05331826628
002878124.00-30 KATIA RIBEIRO DE OLIVEIRA 06019225608
002903654.00-03 ROGERIO DANIEL DA SILVA 08938821659
002936568.00-34 TATIANE RODRIGUES SILVA - ME

001599651.01-46 MAX WIFI TELECOM EIRELI - ME

Sexta-feira, 17 de Novembro de 2017.

Chefe de Unidade: Wilian Almeida de Souza

EDITAL 011.145/2017

SUPERINTEND. REGIONAL DA FAZENDA DE UBERLANDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITUIUTABA
CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, clientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Ituiutaba.
Inscrição Estadual Nome Empresarial
002537904.00-39 DANILO ALMEIDA TRAJANO 94982309191
002538051.00-27 GIVANILDO FERREIRA DA HORA 89564448115
002538329.00-08 FABRICIO FERREIRA AQUINO 70039319156
002554103.00-25 REGINALDO PEREIRA DA SILVA 88142841134
002567484.00-91 ROBINSON JOSE DO NASCIMENTO 05582460527
002570403.00-30 VALGUYNE PEREIRA RICARDO 89024010144

TERÇA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2017 – 11

002601021.00-70 LINDORZAN DIVINO OLIVEIRA 01884680135

Sexta-feira, 17 de Novembro de 2017.

Chefe de Unidade: Wilian Almeida de Souza

EDITAL 011.149/2017

SUPERINTENDÊNCIA REG. DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMNISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DE ITUIUTABA
INTIMAÇÃO